

LEI Nº 2.554

DE 27 DE MAIO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Diarário desta

Prefeitura da Lei nº 2.554
de 27 de maio de 2008
Gala, 27 de maio de 2008

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**


Claudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM E FINANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianésia, para fins de contratação de pessoal, em caráter de urgência, que atuará no atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em específico o Programa de Saúde da Família - PSF, visto que sem a contratação, esta área não terá condições de funcionar, afetando o atendimento básico da Comunidade, com a observância das normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a contratar pessoal, no Regime Jurídico Estatutário, modalidade contrato administrativo, por prazo determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, cujo cargo fica criado em caráter transitório, com o respectivos vencimentos, quantitativos e requisitos.

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Médico	Até 09	Conforme Lei nº 2.511 de 02/01/2008

Art. 3º - Fica estabelecido que, com a sua vacância, antes de escoado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, o cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até a exaustão final da vigência desta Lei, segundo a necessidade e o interesse superior e predominante do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (27.05.2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal